

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 10 de junho de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Gabriela Lima e Silva, os Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. O Sr. Presidente informou que, atendendo a pedido formal apresentado pelo advogado da recorrente, o processo de alínea “b”, interposto por NASA TRANSPORTES E TRANSPORTES GABARDO LTDA., seria retirado de pauta e o seu julgamento seria iniciado, então, na sessão do dia 20/06/2022, independentemente de nova publicação no DODF. Informou, ainda, que, devido à ausência justificada do conselheiro relator, o julgamento do recurso da alínea “a”, interposto por DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA., também ficaria adiado para o dia 20/06/2022. Da pauta do dia constou o seguinte: 1. **ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n.º 0128-001429/2014, Tributo ICMS, ED 39/2021**, Embargante DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o julgamento do presente ficou adiado para o dia 20/06/2022. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. 2. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n.º 0128-002806/2015, Tributo ICMS, RV 549/2018**, Recorrentes NASA TRANSPORTES E TRANSPORTES GABARDO LTDA, Advogado Divino Ribeiro de Souza OAB/GO 11.216, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A pedido do Patrono da Recorrente, o presente processo foi retirado de pauta e, assim, o início do seu julgamento ficou adiado o dia 20/06/2022. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. c) **Processo n.º 0040-004274/2011, Tributo ICMS, ED 210/2019**, Embargante LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A (HYPERA S.A), Advogado Gilberto Ayres Moreira OAB/SP 289.437,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. O Patrono da recorrente, Dr. Gilberto Ayres Moreira - OAB/SP n.º 289.437, ofereceu sustentação oral e, na sequência, foi replicado pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, **dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto da Conselheira Relatora, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas com o auto de infração discutido. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para o acórdão, a conselheira relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 57/2019 (Ac. 57/2022). No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 20 de junho, segunda-feira, às 14 horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF, para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS